



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ofício nº 129/2026 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 05 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Benedito Azarias
Presidente da Câmara Municipal
Joaquim Távora/PR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gelson Mansur Nassar, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de lei:

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO §1º DO ART. 3º, DA LEI Nº. 1328/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA."

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI /2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO §1º DO ART. 3º, DA LEI Nº. 1328/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA."**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação dos incisos I e II do §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.328/2014, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo do Município de Joaquim Távora, adequando os critérios de concessão à realidade atual dos servidores municipais.

A proposta surge a partir de reiteradas reivindicações dos servidores públicos, especialmente dos motoristas lotados na área da saúde, que realizam deslocamentos frequentes e, muitas vezes, prolongados para outros municípios, transportando pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados.

Na sistemática atualmente vigente, os parâmetros para concessão de diárias não refletem de forma justa o tempo efetivamente despendido em deslocamento e as despesas suportadas pelos servidores. A alteração proposta reduz o tempo mínimo para concessão de diária integral de 12 (doze) para 8 (oito) horas, bem como ajusta o intervalo de concessão de meia diária para deslocamentos superiores a 4 (quatro) horas e não excedentes a 8 (oito) horas.

Com isso, busca-se promover maior equidade e justiça na compensação das despesas realizadas pelos servidores em serviço externo, reconhecendo o desgaste físico, o tempo à disposição da Administração e os custos adicionais decorrentes dessas atividades.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Importante destacar que a medida contribui diretamente para a valorização dos servidores públicos, em especial aqueles que desempenham funções essenciais e contínuas, como é o caso dos motoristas da saúde, garantindo melhores condições de trabalho e maior motivação no exercício de suas atribuições.

Ademais, a alteração proposta não representa criação de benefício novo, mas apenas a adequação de critérios já existentes, tornando-os mais compatíveis com a realidade operacional do Município.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de valorização dos servidores municipais, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Certos da compreensão e colaboração desta Casa de Leis, agradeço a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

LEI Nº _____/2026.

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO §1º DO ART. 3º, DA LEI Nº. 1328/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA."

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do §1º do art. 3º da Lei 1.328, de 24 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º As diárias serão concedidas por dia de afastamento, na seguinte proporção:

I - 100% (cem por cento) do valor da diária integral, quando o deslocamento da respectiva sede for superior a 08 (oito) horas;

II - 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral, quando o deslocamento da respectiva sede for superior a 4 (quatro) horas consecutivas e não excedente a 08 (oito) horas;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

Joaquim Távora, 05 de maio de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR

Prefeito Municipal

**COMPROVANTE DE ABERTURA****Processo: Nº 4202/2026 Cód. Verificador: H974LVKB**

Requerente: 1011 - GELSON MANSUR NASSAR
CPF/CNPJ: 474.915.589-68
Endereço: Rua JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA Nº 153 **CEP:**86.455-000
Cidade: Joaquim Távora **Estado:**PR
Bairro: SAO LUCAS
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (43) 99139-2937
E-mail: gabinete@joaquimtavora.pr.gov.br
Assunto: Camara de Vereadores
Subassunto: Projeto de Lei
Data de Abertura: 05/05/2026 10:02
Previsão: 05/05/2026

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		Ofício 129.2026 - Câmara Municipal - Projeto de Lei - Altera Horas Diárias.pdf
		PROJETO DE LEI - Altera Horas Diárias.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação de Abertura:

PROJETO DE LEI - SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO §1º DO ART. 3º, DA LEI Nº. 1328/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA."

GELSON MANSUR NASSAR*Requerente*

KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA GONÇALVES*Funcionário(a)*

Recebido